



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

3ª SESSÃO DA 1ª LEGISLATURA

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1949.

Presidência do sr. Guataçara Borba, secretariada pelos srs. Hélio Setti e Julio Buskei.

A hora regimental é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: - Guataçara Borba, Anísio Luz, Santos Filho, Aldo Silva, Hélio Setti, Júlio Buskei, Pinheiro Junior, Accioly Filho, Alcides Pereira Junior, Edgard Sponholz, Iracy Viana, João Chede, José Darú, Cardoso da Silveira, Lopes Munhoz, Lustosa de Oliveira, Paulo Fortes, Laertes Munhoz, Alvir Riesenbergs, Ostoj Roguski, Bley Filho, Rivadavia Vargas, Rosy Pinheiro Lima, Ruy Cunha, Portugal Tavares, Felizardo Gomes da Costa, Lacerda Werneck, Júlio Xavier, José Machuca, Atilio Barbosa e Benjamin Mourão (31); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Aldo Laval, Justiniano Climaco, Ribeiro dos Santos e Marés de Sousa (4)

ABRE-SE A SESSÃO

O SR. 2º SECRETÁRIO procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE - Está em discussão a ata.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Sr. Presidente, sobre a ata.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Sr. Presidente, pedi a palavra, a fim de ler os seguintes telegramas, que acabo de receber:

O primeiro é de Araucária e está redigido nos seguintes termos:

"A Câmara Municipal de Araucária vg reunida em sessão dezesseis corrente vg deliberou unanimemente absoluta moção solidária vg projeto insentivado por V.Excia. vg em prol conversão em lei artigo vinte Constituição Federal Cds Sds Micleslau Ja-

siocha Presidente Romulado Sobocinski Se
cretário."

De Guarapuava:

"Vereadores Câmara Municipal Guarapuava a
baixo assinados congratulam-se vossência
feliz iniciativa projeto sua autoria regu
lamentando pagamento diferença arrecada -
ções estadual municipal previsto artigo
vinte Constituição Federal pt Manifestan-
do sua satisfação esperam venha essa ini-
ciativa merecer justo apoio sues nobres
colegas para converter-se lei determinan-
do recolhimento aos municípios ainda nes-
te ano quota 1948 sds Ruben Fleury Rocha
Anibal Stresser João Abrão Nassar."

Do município de Cinzas:

"Em meu nome e no da Câmara Municipal de
Cinzas que pelo seu Presidente autorizou-
me falar seu nome vg desejo congratular-
me eminente amigo vg motivo projeto lei
sua autoria vg mandando Governo pagar às
Municipalidades vg importânica diferença
entre arrecadação estadual e municipal vg
conforme artigo 20 Constituição Federal
Ats. Sds. Osório Silveira Bueno Prefei-
to Municipal."

São êstes o telegramas, ultimamente recebidos
por mim, a respeito do meu projeto de lei sôbre
a regulamentação do artigo 20 da Constituição Fe-
deral, que peça constem em ata, juntamente com
os demais, que tenho lido, em diversas ocasiões,
desta tribuna.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão a ata.

O SR. JULIO XAVIER - (*) - Sr. Presidente, peço
a palavra.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputa-
do.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, nobres Depu-
tados:

Recebi ante-ontem um telegrama, que ti

ve oportunidade de ler desta tribuna e de confiar-lo ao eminente líder do PSD, no sentido de que S. Excia. científicasse as autoridades estaduais acerca das arbitrariedades que estão sendo praticadas no Município de Arapongas, particularmente na fazenda Içara.

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). De nada adianta científicar as autoridades estaduais de violências que estão sendo cometidas sob o beneplácido, o apoio dessas mesmas autoridades.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, é exatamente esta a dúvida que fica pairando sobre nosso espírito, porquanto a comunicação que fiz se revestia de evidente gravidade e merecia uma pronta solução por parte dos poderes competentes. Pois bem, sr. Presidente, acabo de receber mais um telegrama da mesma procedência, dizendo o seguinte: (Lê).

Um fiscal da Secretaria da Agricultura do Estado, pelo simples motivo de acompanhar a caravana, que aqui esteve pleiteando seus direitos, acaba de ser transferido da fazenda Içara para a sede de Londrina.

Sr. Presidente, vai agora nesta minha comunicação também meu protesto, porquanto o silêncio que se se fez em torno da gravidade do assunto, implica na co-responsabilidade das autoridades policiais, na pessoa do Capitão Amoral, Delegado de Polícia daquela região, que não está absolutamente tomando a menor providência diante dos conflitos que se estão verificando na fazenda Içara.

O sr. Lopes Munhoz - O único responsável por essas arbitrariedades é o Governador do Estado. Se V. Excia. confia a solução do problema à boa vontade dos eminentes representantes nesta Casa V. Excia. ficará cantando no deserto toda a vida. O que é preciso é um trabalho de conjunto, um protesto veemente contra essas violências realizadas no Estado, sob o comando do sr. Gover-

nador. O SR. JULIO XAVIER - Perfeitamente! Sr. Presidente, essas violências, praticadas dessa forma, na verdade põem em choque a autoridade do maior magistrado em nosso Estado, que é o sr. Governador Moysés Lupion. Esses homens, que aqui estiveram, sr. Presidente, somos todos testemunhas de que vieram pacificamente apelar para os poderes públicos, no sentido de que lhes fosse garantido o que é seu, apelando ao sr. Chefe de Policia, ao sr. Secretário de Agricultura, pois tive a honra de acompanhá-los e obter dessas autoridades uma solicitude no sentido da solução do problema que se lhes formulava... O sr. Lopes Munhoz - Não acredite V. Excia. em promessas.

O SR. JULIO XAVIER - V. Excia., sr. Presidente, é testemunha do que acabo de dizer. O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Estou apartando V. Excia. para dizer que, ou protestamos contra o Governador ou não protestamos contra coisa alguma. Não acredito na solicitude de qualquer auxiliar do Governo. Só há um pensamento, uma vontade, que prepondera, que é a do Chefe do Executivo. Ora, V. Excia. foi falar com o Secretário e qual foi a solicitude? Foi bem recebido? Mas, sobre este fato, V. Excia. também seria bem recebido ainda que não fosse um deputado estadual porque V. Excia. é uma figura proeminente da jurisprudence do Estado, como advogado illustre, como homem público. Teria pois que ser recebido com solicitude pelo Secretário do Governo, ainda mais em se tratando de deputado estadual. A solicitude só poderia existir se houvesse o Secretário tomado providências. Até hoje, porém não temos conhecimentos de haverem sido tomadas essas providências. De modo que, na verdade, é este o mal: o Secretário recebe V. Excia. com solicitude, mas ninguém, neste Governo, está interessado em reprimir as violências que se proces

sam no Estado.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, faço ques -
tão de que fique bem esclarecida a minha atitude
nesta Casa. Na verdade, confiei, nas autoridades
para que dirimissem as violências...

O sr. Lopes Munhoz - O jornalista Roberto Barro-
so também confiava nas autoridades e até hoje
não houve providência alguma a respeito do aten-
tado por êle sofrido. Na própria reunião do meu
partido, tive ocasião de ratificar, de corpo pre-
sente, as acusações, que fiz ao Secretário do In-
terior, até mesmo pedindo providências, que, a-
té hoje, não foram tomadas. Confiar na sollicitu-
de e na boa vontade dessas autoridades, V. Excia
me perdoe, seria até ingenuidade de nossa parte.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, pode-se ar-
guir contra mim, muitas vezes, a falta de sereni-
dade nos assuntos, que trago a debate nesta tri-
buna e, para que ficasse bem caracterizada minha
posição diante dêsse conflito na fazenda Içara, u-
sei de todos os processos suasórios. Não tive dú-
vidas em entrar numa Secretaria de Estado, a fim
de falar com o titular da mesma, quando não o fa-
zia desde que meu partido foi afastado da coali-
são partidária: não tive dúvidas em procurar S.
Excia., o Chefe de Policia, a fim de pedir assis-
tência para o caso, que deveria merecer a maior
atenção possível de sua parte. E, para que não se
não arguisse mais que sou sempre intempestivo
nas matérias, que trago a êste Plenário, sr. Pre-
sidente, confiei ainda no ilustre e eminente li-
der da bancada majoritária, no sentido de que
tratasse de dar uma solução a êste problema afli-
tivo daquels compatriotas nossos, que estão sen-
do esbulhados, roubados e agora também metralha-
dos e presos pela Policia de nosso Estado.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. permite um a -
parte? (Assentimento do orador). Eu queria infor-
mar a V. Excia. que a noticia trnasmitida a esta
Casa por V. Excia. foi por mim encaminhada ao sr
Chefe de Policia, de quem espero informações den

tro de poucos dias, a fim de poder prestá-las a V. Excia., desde que isto é lícito, em virtude da gravidade das acusações, que V. Excia. trouxe a este Plenário.

O SR. JULIO XAVIER - Agradeço o aparte e o esclarecimento do nobre líder do PSD e tenho somente que reiterar agora meu pedido para essas providências, de vez que chegou às minhas mãos novo telegrama,...

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). V. Excia. me perdôe estar interrompendo...

O SR. JULIO XAVIER - V. Excia. está procurando esclarecer.

O sr. Lopes Munhoz - ..mas V. Excia. me responda com toda a sinceridade: V. Excia. acredita nas providências que vão ser tomadas e nos esclarecimentos e na boa vontade do Governo, em defesa desses pobres que estão sendo vítimas de violências?

O SR. JULIO XAVIER - Acredito apenas, eminente colega, deputado Lopes Munhoz, que jamais transigirei com quem quer que seja em detrimento das causas justas, que trago a este Plenário. Estou usando de todos os meios possíveis, no sentido de que os interesses desses homens sejam acautelados e para que seus direitos sejam respeitados.

O sr. Lopes Munhoz - Enquanto isto, eles vão apanhando.

O SR. JULIO XAVIER - Exatamente! Mas, tenha V. Excia. certeza de que se não houver uma solução pronta e decisiva sobre o caso, continuarei diariamente a lavrar meu protesto mais veemente desta tribuna, atinja a quem atingir esta minha crítica e este meu ataque. Eu apenas quis manter absoluta serenidade no caso e confiei até o original do telegrama que recebi, a V. Excia. o líder do PSD nesta Casa.

O sr. Pinheiro Junior - É exato.

O SR. JULIO XAVIER - Tenho confiança na ação de

S. Excia. É um moço operoso, dinamico e que conhece a gravidade do caso, que, se falhar desta vez, estará tudo irremediavelmente perdido, por que não é possível que S. Excia., acompanhando as arbitrariedades, as perseguições e agora até os tiros de fusilaria contra homens pacatos que vieram a esta Casa, que é essencialmente popular, representativa por excelência do nosso povo, possa vê-los continuar sofrendo coações, pelo simples fato de virem aqui pedir justiça. Ainda me reservo o direito de esgotar todos os meios suasórios, no sentido de garantir o direito dessa gente. Se, porém, forem infrutíferas estas minhas medidas, se for improficuo meu trabalho, lançarei, por certo, diariamente, a critica mais ampla e acerba, o protesto mais veemente contra as autoridades que pactuam com tantas arbitrariedades.

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). As providências em torno deste caso nao podem ficar adstritas a uma mera troca de cortesias entre V. Excia. e o eminente lider do Governo nesta Casa e muito menos às explicações que, com muita habilidade, maestria e inteligência, poderão ser dadas ao plenário pelo ilustre lider. Quero crer que V. Excia. espera providências energicas, não só para que cessem as arbitrariedades como no sentido de que seja aberto um rigoroso inquérito para apurar a responsabilidade das autoridades. Até hoje, não tivemos qualquer inquérito.

O SR. JULIO XAVIER - Posso responder a V. Excia afirmando que ainda não tenho motivo algum para descrer das providências, principalmente daquelas a serem tomadas pelo meu nobre colega, deputado Pinheiro Junior. S. Excia. tomou na maior consideração meu pedido e disse, ainda há pouco que essas providências se estão fazendo sentir. Acredito na sua ação, mas V. Excia. pode ficar certo de que se S. Excia., de qualquer forma, vier a prejudicar os interesses dessa gente hu-

milde e trabalhadora, e V. Excia. já me conhece bem para saber ao certo minha afirmativa, nosso brilhante amigo não deixará de ser alvo dos ataques mais violentos.

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Não estou absolutamente desejando que V. Excia., se as providências não forem tomadas, venha a atacar nem mesmo o sr. Governador do Estado, quanto mais o líder do Governo nesta Casa, que, afinal de contas, não p. de ter responsabilidades no caso. Eu só queria perguntar a V. Excia., para esclarecer-me, quais as providências, que V. Excia. espera, que a Casa possa amanhã aquilatar do conformismo de V. Excia. e ou se solidarizar com ele ou continuar dali por diante, a fazer os mesmos protestos, que V. Excia. faz agora. V. Excia. não acha que seria necessário um rigoroso inquérito para apurar responsabilidades?

O SR. JULIO XAVIER - Perfeitamente! É a medida que estou pleiteando.

O sr. Lopes Munhoz - E eu pergunto a V. Excia. se tem conhecimento de alguma providência.

O SR. JULIO XAVIER - Apenas se passaram 48 horas desde que pedi as providências.

O sr. Lopes Munhoz - É o tempo suficiente para o Chefe de Polícia ter mandado abrir um inquérito

O SR. JULIO XAVIER - Perfeitamente! E é o que a guardo a qualquer momento, isto é, a palavra oficial dizendo que foram punidos os responsáveis pelas violências cometidas na fazenda Içara.

O sr. Lopes Munhoz - Mas, se a explicação disser que o Governador promete abrir o inquérito, V. Excia. certamente não vai conformar-se, não é verdade? V. Excia. o que deseja é inquérito e não promessas.

O SR. JULIO XAVIER - Perfeitamente! V. Excia. já conhece minha foranção inconformada a respeito desses assuntos. Agora, o que quero apenas é manter a serenidade. Não quero sinceramente di-

zer que o Governador seja responsável por isto que esteja acontecendo na fazenda Içara, mas julgo o Capitão Amaral como responsável direto.... O sr. Lopes Munhoz - Mas aê é que está o engano de S. Excia., em querer atribuir ao coitado do Capitão Amaral toda a culpa.

O sr. Lacerda Werneck - Que tem sido um pacificador, um homem honesto.

O sr. Lopes Munhoz - O Capitão Amaral não tem culpa. V. Excia. pode ter um exemplo no que vou citar: quando foi da eleição de Curiúva, o nobre deputado, hoje eminente Presidente desta Casa, enviou para lá delegados militares. Se tivessem havido violências nas eleições, V. Excia. teria atribuído a culpa ao coitado do tenente Ely, ao capitão delegado de Tibagi, ao delegado de Londrina, ou ia atribuir ao próprio Governador do Estado. Nem ao próprio líder do PSD daquele tempo, iríamos atribuir responsabilidades, mesmo porque seria até dar muita importância a S. Excia. Eu acho que o único responsável é o Chefe do Executivo, que está fechando os olhos e cruzando os braços frente a esse caso de terras. Neste ponto, creio que V. Excia. usa de muito boa fé.

O SR. JULIO XAVIER - Neste ponto, V. Excia. com tais apartes, vai arguir-me, daqui a pouco, sobre o problema da sucessão. Mas, para não tomar mais o tempo dos nossos colegas, quero adiantar a V. Excia. o seguinte: na razão de eu não atacar S. Excia., o sr. Moysés Lupion, não vai absolutamente qualquer modificação na nossa linha politico-partidária. Mantenho aqui uma linha irrepreensível de conduta politica, da qual não me desviarei um milímetro. O que não acho razoável é que o sr. Capitão Amaral, que prendeu esses pobres colonos...

O sr. Lopes Munhoz - Por ordem do sr. Moysés Lupion.

O SR. JULIO XAVIER - Se isto ficar provado, não terei a menor dúvida em atacar, como já tenho

feito de outras feitas, violentamente o sr. Governador.

O sr. Lopes Munhoz - Mas não será provado. A coisa mais difícil neste mundo é provar que o Governo errou. Temos de concluir pela responsabilidade deste Governo, pela sua conduta política, pelos atos por ele praticados, se ele é ou não responsável. E acho que não há ninguém de boa fé, que possa deixar de atribuir ao Governo a responsabilidade por todas estas violências, artimanhas e negociatas.

O SR. JULIO XAVIER - Perfeitamente! Então vou formular meu protesto em termos adequados.

O sr. Portugal Tavares - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Antes que V. Excia. proteste, quero lançar meu protesto contra a afirmação de V. Excia. quanto a atuação do Capitão Amaral. Conheço esse capitão, que trabalha há trinta anos como um dos oficiais mais honestos e decentes. Qualquer referência, que V. Excia. faça ao capitão Manoel Alves do Amaral, creio que está incidindo num lamentável equívoco.

O sr. Lopes Munhoz - Então é o Governador do Estado o único responsável.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, protesto violentamente contra as arbitrariedades cometidas pelo capitão Amaral e, segundo as declarações dos nobres deputados Lopes Munhoz e Portugal Tavares, pela suspeição de co-autoria do sr. Governador nessas arbitrariedades da fazenda Içara. Creio que fica assim perfeitamente esclarecido meu protesto, sendo que estas suspeição é invocada e arguida pelos nobres deputados. Tenho provas de que foi o sr. capitão Amaral, sendo, pelo menos, o que companheiros da fazenda Içara me comunicaram. Fica, porém levantada também a suspeição dos nobres colegas, de que o co-autor dessas arbitrariedades seja o sr. Governador do Estado.

O Sr. Portugal Tavares - V. Excia. está engana-

do, êle não é. Não sei quem seja e V. Excia., a
lias, é que deve dizer. O que posso dizer a V.
Excia. é que o Capitão Amaral é incapaz de pra-
cticar um ato de violência.

O sr. Aldo Silva - Endosso a opinião do deputa-
do Portugal Tavares.

O Sr. Portugal Tavares-Obrigado. Conheço o capi-
tão Amaral ha muitos anos.

O sr. Lopes Munhoz - Quem está atribuindo res-
ponsabilidades ao Governo sou eu. V. Excia. mes-
mo disse que o Governador esteve naquela região
onde teria prometido aos ocupantes das terras
uma solução para o problema da localização e da
divisão das terras daquela fazenda. Depois, não
podeu cumprir com sua palavra, criando aquele
ambiente, em que o povo está mal e sem confian-
ça nas autoridades. De modo que, o proprio capi-
tão Amaral talvez esteja sendo vitima daquele
clima psicológico, que o Governador do Estado
implantou naquela região. Talvez seus subordina-
dos não acatem mais suas ordens, pois, se o pro-
prio Governador do Estado faltou com sua pala-
vra, prometendo coisas que não podeira cumprir,
êles vão acatar as palavras de um capitão? Não
acreditam e daí vem o desrespeito à autoridade,
do que é responsável direto o sr. Governador.

O SR. JULIO XAVIER - O fato, sr. Presidente, é
que quem prendeu êsses colonos foi o capitão A-
maral. É a informação que tenho de 10 ou 12 sig-
natários do telegrama. Aqui fica meu protesto,
nos termos em que o formulei, aguardando as pro-
vidências que se fazem urgentes, por parte dos
poderes competentes, sobre a gravidade da situa-
ção na fazenda Içara.

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão a ata.

O SR. ATILIO BARBOSA - Peço a palavra, sr. Pre-
sidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputa-
do.

O SR. ATILIO BARBOSA - Sr. Presidente, nobres srs. Deputados:

Parece-me dever interessar a esta Assembléia, o importante e oportuno projeto que vai ser ventilado ainda agora na Câmara Federal, e que foi publicado pelos jornais de hoje, referentemente à restauração dos tiros de guerra.

O sr. Lopes Munhoz - Que teve como ponto de partida sua cidade, sentinela avançada da democracia no Paraná.

O SR. ATILIO BARBOSA - Obrigado a V. Excia. pelas referências que faz ao meu Município e devo confirmar aos meus ilustres pares que, realmente foi Campo Largo que teve a iniciativa de ter um tiro de guerra e que construiu a melhor caserna que os tiros de guerra do Paraná possuem.

O sr. Portugal Tavares - Cujá iniciativa se deve ao trabalho de V. Excia. Devido à sua iniciativa é que foi construída a caserna.

O SR. ATILIO BARBOSA - Obrigado a V. Excia. Mas sr. Presidente, o telegrama a que me referi é o seguinte:

"Restauração dos tiros de guerra. Rui-19-
A Comissão de Segurança Nacional na Câmara, presidida pelo deputado general Euclides Figueiredo, aprovou o projeto do sr. Epílogo Campos, com o parecer de Ademar Rocha, restaurando os tiros de Guerra."

É um projeto importante e oportuno às que que faz com que os moços, convocados para o serviço do Exército, recebam uma instrução militar no próprio Município, aliviando desta maneira a Nação de uma despesa grande e desnecessária, visto que é, do mesmo modo, eficiente a instrução militar nos municípios, quando ministradas por instrutores zelosos, como Campo Largo teve ocasião de ter diversas vezes, facultando a estes homens, na generalidade rapazes ru-

des da roça, o serviço militar. Proporcionando-lhes, como disse, a faculdade de cumprir o seu dever de cidadão, instruindo-os nas lides militares, sem prejuízo das suas ocupações, pois permite que durante alguns dias da semana, uns fiquem na roça e outras na caserna.

Sr. Presidente, é tempo de cuidarmos ainda mais do problema nacional, ministrando com mais facilidade o serviço militar a todos os nossos jovens concedendo-lhes, facilitando-lhes este aprendizado nos próprios municípios, para não os sobrecarregar de dificuldades, e obrigando-os a se tornarem às vezes até insubmissos. Sr. Presidente, a maioria dos moços é rude, inexperienced, sem nenhuma cultura, vindo ainda meninos para a cidade se desacostumam dos serviços da lavoura. Assim se impede que venham a se empregar mais tarde, nos bondes, nos bares, nas barraquinhas de feira, desprezando, esquecendo este glorioso e dignificante trabalho da terra, a qual devemos garantir e prodigalizar todo o nosso esforço e prestar todas as vantagens.

Assim, sr. Presidente, pedirei a V. Ex. - cia. que se dignasse expor à consideração dos ilustres deputados desta Assembléia, pedindo que se pronunciem se devemos telegrafar ao digno autor deste projeto ou à Câmara Federal, dando a solidariedade do Paraná neste útil e patriótico projeto que vai ser votado.

O SR. PRESIDENTE - Continúa em discussão a ata.

O SR. ALDO SILVA - (*) - Sobre a ata, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ALDO SILVA - Sr. Presidente, nobres Deputados:

Há dias recebi a delicada incumbência da família do professor Aryon Niepce da Silva, para agradecer à Casa as homenagens que foram prestadas ao seu pranteado chefe. Entretanto, sr. Presidente, tendo perdido também,

além de um parente duas vezes, o meu maior amigo, não tive coragem de me desincumbir dessa missão, com receio de que a emoção muito natural me impedisse de expressar os sentimentos dos meus parentes e os meus próprios.

Aryon Niepce da Silva desapareceu do nosso convívio em pleno apogeu de sua vida, quando mais se esperava dele, desse mesmo Aryon que tanto fez pela coletividade, pelo seu Estado, pela sua Pátria, pelos seus amigos e pelos seus parentes. Aryon nasceu para servir aos outros mais do que a si próprio. Serviu ao seu Estado em diversas funções públicas que exerceu. Serviu ao seu Estado, estudando, aumentando sua cultura, e, dessa forma, fortalecendo o coeficiente cultural de nossa terra. Serviu ao seu Estado, lecionando nas cátedras do ensino secundário, do ensino técnico-comercial e do ensino superior, servindo até de Embaixador da cultura do magistério paranaense no Estado do Rio Grande do Sul onde, como professor do curso superior, foi chamado para, como professor de reconhecido saber lecionar em uma das cátedras da Universidade de Porto Alegre. Serviu ao seu Estado, publicando obras que ultrapassaram as fronteiras do Paraná, indo servir de elemento técnico subsidiário até mesmo nos mais distantes Estados da Federação.

Aryon Niepce da Silva serviu ao seu Estado, ajudando a fundar escolas, seja em Curitiba, seja em Porto Alegre, seja em Ponta Grossa, seja em Paranaguá, como o está afirmando neste momento o meu ilustre colega deputado Santos Filho.

Aryon Niepce da Silva morreu sem ter deixado, tenho certeza, um único inimigo. Mas, ao contrário, sr. Presidente, e nobres srs. Deputados, deixando apenas grandes amigos, porque a sua vida era um eterno servir, era um eterno estar a disposição dos outros, para quaisquer circunstâncias em que dele precisassem. Eu mesmo,

sr. Presidente, tive nêsse meu maior amigo o grande ponto de apoio de minha vida, onde encontrei sempre solução para meus mais graves problemas.

Sr. Presidente, e nobres srs. Deputados, a família de Aryon Niepce da Silva, agradece a esta Casa.

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - Continúa em discussão a ata.

O SR. RUY CUNHA - Peço a palavra, sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. RUY CUNHA - Sr. Presidente, srs. Deputados:

A ata de nossos trabalhos registra a desaprovação do projeto apresentado pelo nobre deputado sr. Lopes Munhoz, a respeito do muito natural e necessário esclarecimento da Lei Organica dos Municipios, no dispositivo em que ela diz caber aos municipios o imposto de industrias e profissões; naturalmente querendo significar que nessa expressão industrias e profissões, está incluída a expressão "liquidos espirituosos ou bebidas alcóolicas".

No entanto a Assembléia, pela sua maioria, -parece-me que sob o pretexto de que a Assembléia nao cabe interpretar leis,- rejeitou o projeto em boa hora apresentado pelo sr deputado Lopes Munhoz. Quero declarar, sr. Presidente, que conjuntamente com toda a bancada da UDN, tive a satisfação de dar o meu voto de inteiro apoio ao projeto dêsse nobre Deputado, e ainda hoje, em palestra com a delegação da Associação Comercial de Londrina, que se encontra nesta cidade, tive ocasião de verificar que uma das finalidades da visita dessa delegação, é justamente a de pleitear junto ao Poder Executivo e Poder Legislativo Paranaenses, uma lei que venha esclarecer nêste passo a Lei Organica dos Municipios.

Quero nesta altura dizer que acho que a Assembléia pode muito bem, dentro da sua competência, promulgar uma lei interpretativa de lei por ela já elaborada e aprovada. Admito que a Assembléia não se possa tornar em um órgão interpretativo de leis, mas pode e deve votar leis interpretativas, leis esclarecedoras de outra por ela elaborada.

Lembro-me ainda muito bem, que quando estudei Direito Civil, na parte da Introdução ao Código Civil, li em Câmara Leal, que a Hermenêutica, que é o estudo da interpretação das leis, pode ser subdividida em três partes: a gramatical, a sistemática e a autêntica ou legislativa, isto é, o próprio legislador interpretando e esclarecendo uma lei que ele fez.

Sr. Presidente, quero aproveitar esta oportunidade de me encontrar na tribuna, para me congratular com a superintendência do serviço do café, muito bem presidida pelo sr. Ernesto Saboia, que achou de bom alvitre convocar as classes produtoras do meu Estado, para um debate sobre a questão e os negócios do café no norte do Paraná. Deve instalar-se justamente nesta hora o Congresso Cafeeiro, promovido pela superintendência do café, e encontram-se nesta cidade representantes das associações rurais do norte do Estado e da Associação Comercial de Londrina, com a qual, já disse, tive oportunidade de conversar. Espero que desta vez, os serviços de superintendência do café do Estado do Paraná ao elaborarem a nova lei de embarque do café, tenham em consideração e anteção a opinião e parecer dos representantes da classe cafeeira do Paraná, e não torne, como da última vez, a vir com uma nova portaria, igual a 278, que, eu sei ainda encontra defensores nesta Capital.

Sr. Presidente, quero pedir êsse voto de congratulações pela realização, nesta data do Congresso Cafeeiro nesta Capital e ainda, aproveitando a oportunidade, referir-me às pala-

bras do nobre deputado Júlio Xavier, que abor -
dou em duas sessões, o assunto daquela visita
que a Assembléia teve, de agricultores da Colo-
nia Içara, Municipio de Arapongas, norte do Pa-
raná, que vieram reclamar contra a situação de
preteridos no seu direito de possuir e comprar
do Estado, terras daquele Municipio.

Quero recordar as minhas palavras di-
tas naquela ocasião, em que advertia àqueles la-
vradores, que não tivessem a menor esperança de
serem atendidos, porque em torno da Colonia Iça-
ra, já não existe mais um lote de terra que não
tenha dono, que não seja titulado ou comprometi-
do. Portanto, aqueles homens que já não compra-
ram terras na Colonia Içara, não mais o poderão
fazer. E nós, representantes do povo nesta Casa
não agimos bem em lhes dar esperanças vãs, que
hoje têm até ocasionado essas prisões, porque ê-
les saíram daqui convencidos de que tinham ra-
zão e que iriam ser atendidos...

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um apar-
te? Não conheço bem o que se passou...

O SR. RUY CUNHA - Estou com V. Excia. também
não conheço bem o que se passou e acho que ne-
nhum de nós pode saber o que se passou com rela-
ção a essas prisões. Mas terei muito prazer em
ouvir o aparte de V. Excia.

O sr. Lopes Munhoz - Mas, não era sobre isso que
eu queria falar, pois já esgotei meu repertório
de apartes com o deputado Julio Xavier.

O SR. RUY CUNHA - Mas, ainda sobrou um...

O sr. Lopes Munhoz - Apenas queria aproveitar a
oportunidade para dizer a V. Excia. que não co-
nheço bem o drama em que vive essa gente de Iça-
ra, mas pergunto a V. Excia. que deve estar bem
informado do caso: não dependeria êle da opinião
judiciária? Agora essas terras estão sendo cedi-
das a afilhados do Governo e até mesmo, perdoe a
indiscreção, a esposas de Secretários de Estado
As terras de Içara estão sendo tiradas dos la-
vradores para serem dadas a afilhados politicos

do sr. Governador. Ou é um drama mais ou menos parecido com êsse?

O SR. RUY CUNHA - Os dramas de Içara, respondendo ao nobre Deputado, se encaixam, se enquadram dentro do drama geral das questões de terra no norte do Paraná, e em cujo drama um dos capítulos mais dolorosos é efetivamente êsse que acabar de ser focalizado por V. Excia. e que tenho tido a oportunidade de focalizar nesta Casa. Contudo, eu que não estou na Colônia Içara, pelo simples telegrama recebido, não posso aquilatar do que se tenha passado e nem tão pouco acreditar que efetivamente o capitão Alves do Amaral, em quem reconheço um digno oficial da nossa Força Policial, tenha exorbitado das suas funções, quando executou as prisões.

O sr. Lacerda Werneck - Muito bem.

O SR. RUY CUNHA - É bem possível que ele tenha agido de acordo com a lei, executando essas prisões.

O sr. Portugal Tavares - É o que se espera.

O SR. RUY CUNHA - É bem possível que tenha agido, mal orientado por elementos do Governo que temos no Estado do Paraná, Mas a solução que se está dando a êsses posseiros, a êsses intrusos, como dizem outros, no norte do Paraná, é a de procurar a Inspeção de Terras, por intermédio de seus prepostos resolver em cada caso a situação, indenizando ao posseiro pelas suas benfeitorias, quando localizadas em terras já tituladas pelo Governo do Estado.

De modo que, êsses lavradores que aqui estiveram, é bem possível que não estejam se conformando com a quantia que se lhes quer dar pelas benfeitorias que fizeram nas terras. E cheios daquela esperança que levaram de Curitiba, é possível que estejam inconformados e até dispostos a violências, causas das prisões

São meras conjecturas de quem raciocia

na longe do local, mas me parece que os fatos tenham ocorrido desta forma. Reservo-me para dar o pinião ou protestar, depois de sabedor do que verdadeiramente ocorreu e de quem tenha a razão.

(Assume a 1ª Secretaria do sr. Aldo Silva)

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, sobre a ata

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente:

Meus nobres colegas leram telegramas, apresentaram protestos e requereram votos, falando sobre a ata.

Quero de minha parte, ler um artigo, um noticiário com referência ao meu discurso, que a ata registra, sobre a última visita do sr. Moysés Lupion e do Governador de São Paulo, sr. Ademar de Barros, a Ponta Grossa contida no "Diário dos Campos", cujo recorte tenho em mãos.

(Lê):

ESTARIA O SR. MOYSÉS LUPION DISPOSTO A APOIAR A CANDIDATURA DO SR. ADEMAR DE BARROS

O QUE TERIA FICANDO COMBINADO NAS ENTREVISTAS QUE OS DOIS GOVERNADORES TIVERAM EM PONTA GROSSA - UM EMPRESTIMO DE 150 MILHÕES DE CRUZEIROS.

O Governador Moysés Lupion chegou à capital do Estado domingo ultimo de regresso de sua viagem ao Rio. Domingo mesmo em avião, pouco após chegar a Curitiba, rumou para Ponta Grossa a fim de qui encontrar-se com o sr. Ademar de Barros, governador de São Paulo.

Na sede do Aero Clube Pontagrossense, instalada ao lado do aeroporto de Tibagi, lo

go após a churrascada oferecida ao governador bandeirante estiveram os srs. Ademar de Barros e Moysés Lupion conferenciando pelo espaço de quase uma hora. Fizeram-no secretamente, numa das salas da mencionada sociedade aviatória. Uma pessoa ficou prostada à porta para que ninguém entrasse.

Grande número de pessoas quedou-se à entrada da sede do Aero Clube à espera de que finalizasse a entrevista entre os dois governadores.

Depois de ultimada a festividade no Joquei Clube Pontagrossense, o sr. Ademar de Barros dirigiu-se a residência do Prefeito João Vargas de Oliveira e a outros pontos da cidade. O sr. Moysés Lupion ficou esperando, durante quase uma hora na residência do sr. Menandro Blanc, onde se hospedara em nossa cidade o chefe do Executivo Bandeirante.

Cerca das 18 horas, o sr. Ademar de Barros retornou à residência do sr. Menandro Blanc. Logo a seguir os dois governadores passaram-se a um compartimento, onde realizaram nova conferência, que durou igualmente quase uma hora.

O sr. Moysés Lupion viajou logo após para Curitiba. Deixou a residência do sr. Menandro Blanc, e abraçou cordialmente a todas as pessoas que encontrou inclusive o Prefeito João Vargas de Oliveira e o vereador José Hoffmann...

A nossa reportagem se pôz em campo para apurar o que teria sido tratado nas duas entrevistas.

De fonte que reputamos fidedigna, logramos saber a razão porque o sr. Moysés Lupion mal chegou do Rio, deu-se pressa em vir a Ponta Grossa para conferenciar

com o sr. Ademar de Barros.

É que assegurou-nos o nosso informante o sr. Moysés Lupion fora à Capital Federal com o intuito de conseguir um empréstimo de 150 milhões de cruzeiros do Governo Federal. Não obteve, apesar de ter instado junto ao Gal. Eurico Gaspar Dutra.

Diante dêsse malogro, deu-se pressa o governador paranaense em apelar para o seu colega paulista, e veio célere a Ponta Grossa, para com êle se entender.

Segundo ainda apuramos, quando do colóquio no Aero Clube, o sr. Ademar de Barros teria obtemperado ao sr. Moysés Lupion, que estava disposto a lhe conseguir em São Paulo um empréstimo de 150 milhões de cruzeiros. Mas com uma condição: a de dar o sr. Moysés Lupion, e, consequentemente o PSD do Paraná, todo o apoio à sua candidatura à Presidência da República. Teria o sr. Moysés Lupion obtemperado os empecos que se lhe defrontariam uma vez que tal passo implicaria num rompimento formal com o PSD nacional e com o próprio Catete. E a conversa ficou por aí. Nada feito por ora, ficaram os dois Governadores de falar melhor logo depois. Fizeram-no na residência do sr. Menandro Blanc onde teriam chegado a pleno entendimento. O sr. Moysés Lupion diante do empréstimo de 150 milhões de cruzeiros que o sr. Ademar de Barros lhe ficou de conseguir em São Paulo, manifestou-se disposto a apoiar a candidatura do governador bandeirante, assim como de pugnar para que o PSD do Paraná o fizesse também.

Essas as informações que colhe mos."

No último discurso que pronunciei nesta Casa, muito antes de ler o "Diário dos Campos" de Ponta Grossa e conhecer, na realidade, os

entendimentos havidos entre o sr. Governador do Estado do Paraná e o de São Paulo, já eu denunciava à Assembléia tais maquinações políticas, altamente prejudiciais à estrutura e à sobrevivência até das legendas partidárias na democracia brasileira. Verdadeiramente, sr. Presidente, quando me refiro, nesta Casa, à minha expulsão dos quadros do PSD, sempre o faço para continuar com minhas considerações de ordem política em torno da atuação dispersiva do sr. Moysés Lupion. O noticiário das sessões da Assembléia, publicados nos jornais oficiais, sempre fazem questão de informar a opinião pública de que eu tenho insistido apenas em ocupar a tribuna para tratar da minha expulsão do PSD, o que não é verdade. A Casa sabe que tenho tido, muitas vezes, oportunidade de ocupar a tribuna para tratar de assuntos políticos assim como discuto e debato inúmeros projetos de lei nesta Assembléia. Quando aludo à minha expulsão das fileiras do PSD, o faço em oportunidades como esta, em que tenho conhecimento de maquinações secretas entre o Governador do nosso Estado e o sr. Ademar de Barros, que pertence a outro partido político, e vejo em que câos estamos caindo e como a política está ficando desmoralizada.

Vemos um homem, à testa do Governo do Estado, que pretende subjugar a consciência de seus correligionários, impondo a exclusão de um membro do PSD, fundador deste partido, um homem que continua fazendo, não tendo tido o menor entendimento partidário com qualquer organização política do Brasil, que não fosse o PSD.

Vemos um homem, dizia, que ao mesmo tempo que comete esse verdadeiro crime partidário, vai a Ponta Grossa negociar com o sr. Governador de São Paulo a entrega de seus correligionários ao partido do sr. Ademar de Barros.

Isto é calamitoso, sr. Presidente, e o jornal "Diário dos Campos", noticiando estes fatos, veio confirmar uma situação por demais co-

nhecida.

Esta é a realidade dolorosa da situação política do Paraná, quando homens verdadeiramente improvisados para a vida pública pretendem sorrateiramente destruir as comunidades políticas, porque esse trabalho subterrâneo tem essa finalidade precipua de acabar com os partidos, para que os homens fiquem na dependência de misticas e chefes individuais.

Contra esta politica há de se rebelar a consciência livre do Paraná e tenho certeza que também a consciência livre daqueles homens, meus correlegionários eminentes do PSD, que não de se rebelar contra os golpes políticos do sr. Governador, para defenderem a dignidade, a tradição e a moralidade da vida pública da nossa terra.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. BENJAMIN MOURÃO - Sobre a ata, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BENJAMIN MOURÃO - Sr. Presidente:

Quando se prestou nesta Assembléia a póstuma homenagem a Aryon Niepce da Silva, eu estava ausente. Quero externar agora, sr. Presidente, a minha solidariedade à memória deste ilustre paranaense em quem reconheci sempre valores de virtude, valores de inteligência. Mas nessa mesma sessão prestou-se outra homenagem póstuma que foi à memória de Herculano Carlos Franco de Slusa. O carinho, o exemplo, os conselhos que recebi na minha meninice desse grande paranaense para mim inesquecível, cuja conduta e honradês hei de sempre admirar e apresentar aos meus filhos como modelo, como paradigma me fazem trazer aqui, à memória de Herculano Carlos de Sousa, a minha homenagem e o meu reconhecimento especial.

O SR. PRESIDENTE - Continúa em discussão a ata. (Pausa). Se mais nenhum dos srs. Deputados quer

discuti-la, dou-a por aprovada, com as observações feitas pelos nobres deputados Laertes Munhoz, Júlio Rocha Xavier, Atilio Barbosa, Aldo Silva, Ruy Cunha, Lopes Munhoz e Benjamin Mourão.

Estando esgotada a hora do Expediente, deixa de ser lido o seguinte Expediente, que foi despatchado pelo sr. 1º Secretário:

OFÍCIOS:

-Do vereador Edwino Donato Tempiski, acompanhando cópia de um Manifesto que será enviado a esta Assembléia pela Câmara Municipal de Curitiba. Ciente. Agradeça-se.

-Do Presidente da Sociedade Rural do Paraná, acompanhando cópia de um memorial que a aquela associação dirigiu ao sr. Governador do Estado, analisando a situação atual da Economia cafeeira do Estado. Agradeça-se.

-Do líder da bancada da UDN nesta Assembléia, designando o sr. Ostoj Roguski para a Comissão Especial de Leis Complementares.

-Do líder da bancada da UDN nesta Assembléia designando o sr. Ostoj Roguski para a Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades no Porto de Paranaguá.

-Do líder da bancada do PSD nesta Assembléia designando os srs. Alcides Pereira Junior Julio Buskei, Accioly Filho e Pinheiro Junior para a Comissão Especial de Leis Complementares

-Do sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Assembléia, encaminhando à Mesa os Projetos de Lei nºs. 195/48 - 218/48 - 4/49 - 10/49 - 11/49 - 12/49 - 20/49 - 27/49 - 33/49 - 39/49 - e 40/49, já relatados. A imprimir.

O SR. PRESIDENTE - Declaro encerrada a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. HELIO SETTI - Pela ordem, sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. HELIO SETTI - Sr. Presidente, estando eu inscrito, se não me engano em primeiro lugar, para falar na hora do Expediente, e tenda ela se esgotado com os diversos oradores que falaram sobre a ata, requeiro a V. Excia. que me considere inscrito para a sessão de segunda-feira próxima, quando deverei tratar de assunto referente à mensagem do Governo.

O SR. JULIO XAVIER - Pela ordem, sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JÚLIO XAVIER - Sr. Presidente, estando também eu inscrito para falar na hora do Expediente de hoje, e ao que me parece, em primeiro lugar, gostaria que V. Excia. me informasse por gentileza, qual a colocação dos srs. Deputados que usarão da palavra na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE - O sr. 1º Secretário lerá a ordem de inscrição.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Em primeiro lugar o sr. deputado Helio Setti, transferido do dia 19. Em segundo lugar, o sr. deputado Júlio Xavier. Em terceiro lugar, o sr. deputado Santos Filho. Em quarto lugar, o sr. deputado Pinheiro Júnior e em quinto lugar, o sr. deputado Lopes Munhoz.

O SR. JULIO XAVIER - Agradeço a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão única a Proposição nº 98/48.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"PROPOSIÇÃO Nº 98/48

PROJETO DE LEI Nº 144

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto

rizado a concordar com a transferência do contrato para exploração dos serviços de transportes coletivos, de acordo com a cláusula 31a. do contrato lavrado em 1928 entre o Município de Curitiba e a Companhia Força e Luz do Paraná.

§ 1º - A referida transferência será feita através de uma novação contratual, no sentido de atualizar os serviços concedidos, atendendo:

a) - a necessidade urgente de serem melhorados os aparelhamentos da concessionária para fornecer bons serviços;

b) - a justa pretensão dos trabalhadores da Cia. Força e Luz do Paraná para o reajustamento dos seus salários, na forma da exposição justificada, feita perante os Poderes Públicos, através de seu Sindicato;

c) - a necessidade de se atender ao equilíbrio financeiro da empresa que venha explorar os serviços, a fim de que se conceda ao capital invertido uma retribuição razoável, num estímulo constante para novas melhorias;

d) - a necessidade, finalmente, de uma revisão geral da situação dos transportes coletivos, destinada a intensificar as linhas de maior movimento, ampliando-se as existentes e criando-se outras para favorecer o desenvolvimento de algumas zonas florescentes do Município.

§ 2º - As cláusulas que devem ser inovadas obedecerão aos preceitos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º - A remuneração ao capital deverá ser fixada de acordo com o dispositivo constitucional.

Art. 3º - As tarifas deverão atender aos interesses coletivos, sem prejuízo da percepção de lucros que permitam sa

tisfazer à justa remuneração do capital, as necessidades de melhoramentos dos serviços e expansão da empresa concessionária.

Art. 4º - O novo contrato de concessão estipulará os prazos para revisão periódica da tarifa básica e por qualquer das partes contratantes, sob alegação de alterações das circunstâncias econômicas imprevistas ou razões financeiras extracontratuais, devidamente comprovadas.

Art. 5º - A novação contratual deverá ser feita de acordo com as cláusulas especiais da minuta que for aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - A transferência da concessão deverá ser feita pelo prazo restante do contrato.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Liberdade, em 17 de Dezembro de 1948.

(aa) UBIRITAM PEIXOTO DE MATTOS, Presidente - AUGUSTO STABEN, 1º Secretário - MARIA OLYMPIA CARNEIRO MOCHEL, 2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

PROJETO DE LEI Nº 144

I - Veto, integralmente, a presente lei (projeto de lei nº 144); o compromisso que me trouxe para estas funções de Prefeito Municipal de Curitiba, honrado com a confiança do Exmo. Snr. Governador do Estado, - não me permite sancionar esta lei.

II - É certo que temos necessidade de

resolver "o caso dos transportes coletivos", em nossa Capital, lastimavelmente descuidado pela concessionária Cia. Força e Luz do Paraná, que se apoia em não menos lastimável contrato assinado em 1928. É do conhecimento público que o Governo vem, com insistência e o máximo empenho, buscando a solução mais justa em relação ao interesse geral.

III - Não há dúvidas, pois, de que estejamos empenhados em examinar o assunto dos transportes e assentar-lhe medidas que realmente atendam aos anseios do Povo que tem o direito de exigir transporte eficiente e por preço razoável. Assim, vimos estudando o problema e assim deverão correr quaisquer entendimentos, para que se atinja o objetivo colimado e que deverá ter, como ponto pacífico, o estabelecimento de um sistema eficaz de transportes urbanos e suburbanos, para a população desta cidade e do município - mas isso sob preços de passagens que sirvam ao povo. Aliás, neste particular, manifestando como representante do Governo seu ponto de vista em processo oriundo da M.M. Câmara de Vereadores - em despacho já publicado pela imprensa, teve o Prefeito oportunidade para se afirmar contrário aos aumentos de tarifas que se não justificam.

IV - A lei ora vetada, no seu conjunto é inaceitável e em particular o é, quanto aos seus arts. 2º, 3º e 5º, que não se coadunam com a nossa realidade legal. O art. 5º, por invadir atribuições do Executivo Municipal e ainda por se vincular ao contrato preminutado pela M.M. Câmara, com invasão de poderes específicos do Prefeito. E os arts. 2º e 3º, por se prenderem ao art. 151 e seu parágrafo, da Constituição Federal, que não é dispositivo auto-a-

plicável, dependendo de lei constitucional que o venha regulamentar e que está ainda em elaboração no Parlamento Nacional.

V - Pelas razões evidentes no caso, cumpre-me exercer o direito de veto, o que faço com os argumentos acima, para que seja o assunto apreciado pela Egrégia Assembleia Legislativa do Estado que, em sua alta sabedoria, reexaminando a matéria versada - decidirá do acerto ou não dêste veto total.

VI - Publique-se e comunique-se, na forma e nos prazos da Lei.

Curitiba, 22 de Dezembro de 1948.

(a) NEY LEPREVOST - Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSIÇÃO Nº 98/48

VOTO EM SEPARADO

PARECER

Submeto o sr. Prefeito Municipal de Curitiba, à consideração desta Casa, o veto oposto ao projeto de lei nº 144, aprovado pela Câmara Municipal, e referente à transferência, a terceiro, do contrato existente entre o Município e a Companhia Força e Luz do Paraná, para a exploração dos serviços de transportes coletivos da cidade.

Fundamenta-se o veto no interesse coletivo e em dispositivo legais, que teriam sido violados, aquele e estes, pelo projeto de lei submetido à sanção do sr. Prefeito.

Efetivamente, de acordo com o Projeto ficaria o Executivo Municipal autorizado a

lan concordar com a transferência a terceiros
abu do contrato em vigor com a Companhia Força
e Luz do Paraná, para a exploração dos
-so serviços de transporte coletivo de Curitiba.
o, o Ao mesmo tempo, aprovou a Câmara a mi
nuta do contrato a ser lavrado entre a
Municipalidade e a empresa que estaria in
teressada em substituir a C.F.L.P., repre
sentada aqui pelo sr. Aurélio Fressato.

rev Ora, o contrato existente entre a
-ev Companhia Força e Luz do Paraná e o Muni
cipio somente pode ser transferido a ter
ceiro, de acordo com cláusula nele expres
sa, por iniciativa da própria concessioná
ria, que não a tomando, desautoriza qual
quer ato do Município nesse sentido. Quan
do porém, fosse certa a anuência da atual
concessionária à novação contratual pre
tendida, ainda assim não caberia ao Legis
lativo Municipal, mas ao Prefeito estabe
lecer as condições em que a nova empresa
exploraria aqueles serviços. Razoável, por
tanto, a alegação do veto, de que o Legis
lativo invadiu atribuições do Executivo.

Quanto ao interesse público, é evi
dente a inconveniência do projeto, e bas
taria, para prová-lo, o direito que se
concederia à nova concessionária de poder
retirar de circulação os bondes, privando
assim a população mais modesta do meio de
transporte barato e por isso acessível, bem
como a proibição referente ao estabeleci
mento de outras linhas dentro de raio que
seria aumentado no novo contrato, e ainda
a faculdade de, através de revisão anual,
serem aumentadas as tarifas em vigor.

Por êsses motivos, que julgo con
trários à lei e ao interesse público, dou
o meu voto favorável ao veto do sr. Pre
feito Municipal de Curitiba ao Projeto
de Lei nº 144.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de
1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-
cha Xavier, vencido - Julio Buskei -
Lustosa de Oliveira - Iracy Viana -
Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em discussão a Proposi-
ção nº 98/48. (Pausa). Se nenhum dos srs. Depu-
tados quer discuti-la, encerro a discussão, pas-
sando a votação. Em votação a proposição nº 98/
/48. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam,
queiram conservar-se sentados. Aprovada.

Em 2ª discussão o Projeto
de Lei nº 133/48 - do Governo do Estado, que ins-
titue o Estatuto dos Servidores Militares do
Estado. Com emendas de nºs. 1 a 28.

O SR. LOPES MUNHOZ - Peço a palavra, sr. Presi-
dente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputa-
do.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, nobres De-
putados:

Pedí a palavra, apenas pa-
ra esclarecer aos meus nobres pares o motivo
pessoal porque deixei de apresentar emendas, pro-
priamente de minha autoria, ao projeto 133/48.

À primeira vista poderia
parecer estranhável que tendo eu ocupado a tri-
buna por ocasião da primeira discussão desse
projeto, pelo espaço de duas horas, criticando
diversas partes do Estatuto, tenha deixado de
apresentar emendas de minha autoria. Mas, ocor-
re o seguinte: por ocasião da discussão do es-
tatuto dos servidores públicos militares do Es-
tado, depois de s longas considerações que desen-
volvi, fortalecidas pelos argumentos brilhantes
expendidos pelo meu nobre colega deputado Por-
tugal Tavares, e também diante das ponderações

judiciosas apresentadas pelo eminente lider da UDN, sr. deputado Laertes Munhoz, e do próprio relator do projeto, o sr. deputado Pinheiro Junior, ainda não investido das altas prerrogativas de lider do governo nesta Casa,, em apartes concedidos ao nobre deputado Portugal Tavares e ao nobre lider da UDN, concordou S. Excia., o deputado Pinheiro Junior com uma série de restrições opostas e prometeu que, na Comissão de Policia, para onde seria enviado o projeto, seriam elaboradas emendas que deveriam melhorar o estatuto. Verifiquei que todos os pontos por mim feridos desde o inicio, foram atendidos pelas emendas apresentadas, de modo que o projeto deixou de ser...

O sr. Portugal Tavares - Anti-democrático.

O SR. LOPES MUNHOZ ...anti-democrático e inconstitucional. Daí o não oferecimento de emendas propriamente de minha autoria, se bem que tenha eu firmado depois algumas emendas, de autoria do deputado Portugal Tavares, desejando dar o meu apoio ao que S. Excia. apresentava.

Vejo, pela leitura do "Diário da Assembléia", que efetivamente foram apresentadas todas as emendas prometidas pela maioria, pelo menos aquelas que diziam respeito às lacunas que tive oportunidade de apontar no primeiro discurso que pronunciei no debate dessa importante proposição.

Além das emendas prometidas, que iriam preencher as lacunas por mim apontadas, ainda outras forma oferecidas pela propria maioria, justificando portanto o meu alheamento ao oferecimento de emendas para melhorar o Estatuto dos Servidores Militares.

Tenho a impressão de que as emendas apresentadas preencherão as lacunas por mim apontadas porém, ainda deve existir matéria susceptível de um reexame no proprio texto do projeto, mas, é de se esperar, sr. Presidente, que antes do projeto vir a 3ª discus -

são seja ele publicado com a inclusão no seu texto das emendas por ventura aprovadas em 2ª discussão. Só assim poderá o plenário ficar capacitado para um reesame da matéria, a fim de preparar a proposição para a fase da 3ª discussão.

Deixo formulado à Presidência desta Assembléia, o meu apelo, isto é, para que o projeto não venha à 3ª discussão sem que esteja publicado com as alterações por ventura sofridas com a provável aprovação das diversas emendas apresentadas nesta fase da elaboração da lei, pois só desta forma poderemos elaborar um Estatuto em condições. Disse.

O SR. PRESIDENTE - Continúa em discussão o Projeto de Lei nº 133/48. (Pausa). Se nenhum dos srs. Deputados deseja discuti-la, encerro a discussão, passando a votação.

Acha-se sobre a Mesa o requerimento do deputado Pinheiro Junior, que vai ser lido pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"R E Q U E R I M E N T O"

O Deputado abaixo assinado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 134, requer a V. Excia. que, ouvida a casa seja o projeto 133/48, votado nesta 2ª discussão, título por título.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1949.

(a) Pinheiro Junior.

I N F O R M A Ç Ã O

Este requerimento é regulado pelo art. 122, § 3º, nº II do Regimento Interno, isto é, independe de apoio e discussão e é votado com a presença da maioria absoluta do plenário.
(a) Aldo Silva - 1º Secretário."

O SR. PRESIDENTE - Em votação o requerimento que acaba de ser lido. (Pausa).

Os srs. Deputados que o aprovam, queiram conservar-se sentados. Aprovado.

O Projeto 133/48, vai ser votado título por título.

Em votação o título I. (Pausa). Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação o título II (Pausa). Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação o título III (Pausa). Os srs. Deputados que o aprovam, queiram conservar-se sentados. Aprovado.

Em votação o título IV (Pausa). Os srs. Deputados que o aprovam, queiram conservar-se sentados. Aprovado.

Passará para a terceira discussão, salvo as emendas.

Está em votação a emenda nº 1.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"PROJETO DE LEI Nº 133/49"

EMENDA Nº 1

Ao art. 1º - SUBSTITUA-SE o seguinte:

"Art. 1º - Este Estatuto regula os direitos, prerrogativas, deveres e responsabilidades dos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado."

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda visa retirar do projeto a expressão casamento, pois seria absurdo regular-se aqui o instituto do casamento.

Somos favoráveis à sua aprovação

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Júlio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº

1. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Está em votação a emenda nº

2.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 2

SUPRIMA-SE do Art. 2º do Projeto o Parágrafo Único.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

O parágrafo único do art. 2º do projeto é desnecessário. Na democracia não há lugar para castas sociais. De outra sorte, os militares já são considerados na Constituição do Estado uma classe especial, sendo supérfluo repeti-lo.

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha

Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy B. Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 2. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter à votação a emenda nº 3.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 3

SUPRIMA-SE do art. 7º do Projeto, a palavra "doméstico".

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

O Projeto exige do candidato ao curso de oficial um atestado de antecedentes sociais, que é fornecido pelas autoridades policiais, e outro doméstico, cuja expedição ficaria a cargo de quem convivesse com o militar no lar, o que é absurdo.

A emenda merce ser aprovada.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy B. Viana - e Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 3 (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada. Vou submeter a votos a emenda nº 4.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 4

SUPRIMA-SE O § 2º do art. 29 do Projeto.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949
(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

O § 2º do art. 29 do projeto é superfluo. No art. 29 já foi definido o que não pode o militar fazer. Não é necessário, portanto, esclarecer o que pode fazer.

Somos favoráveis à emenda.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº4 (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 5.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 5

SUPRIMA-SE o Parágrafo Único do Art. 30 do Projeto.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A lei penal definiu já a responsabilidade criminal dos que, em cumprimento à ordem superior, cometerem delito. O projeto, portanto, não pode tratar da matéria, motivo porque a emenda é razoável.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 5 (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada. Vou submeter a votos a emenda nº 6.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê) :

EMENDA Nº 6

SUPRIMA-SE do Projeto o art. 65 e seus parágrafos 1º e 2º.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho - Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda objetiva excluir do projeto os dispositivos que tratam da prisão do militar por autoridade civil. A lei penal já regulou a matéria.

Somos favoráveis à emenda.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-
cha Xavier - Julio Buskei - Lustosa
de Oliveira - Iracy Viana - Edgard S
ponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº6
(pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, quei-
ram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emen-
da nº 7.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 7

SUPRIMA-SE o Título IV do Projeto.

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 1949

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Fi-
lho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda é razoável, o que não é desne-
cessário e inconveniente no Título IV do
Projeto é incluído, em emenda seguinte, em
outros Capítulos.

Parecer favorável

Sala das Comissões, em 16 de Maio de
1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-
cha Xavier - Julio Buskei - Lustosa
de Oliveira - Iracy Viana - Edgard S
ponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº7
(Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, quei-
ram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emen-
da nº 8.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 8

SUPRIMA-SE do art. 25 do Projeto a expressão

"como guia mais experimentado"

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 1949

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A lei não adjetiva nem faz comentários. A emenda é porisso justa.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 8 (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votação a emenda nº 9.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 9

SUPRIMA-SE do projeto o art. 28.

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda é razoável. A exigência da declaração de bens seria uma exceção que somente atingiria aos militares.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 9. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 10.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 10

INCLUA-SE no Projeto, onde convier, o seguinte:

"Art. - Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Excluído o Título IV, a emenda é necessária, atendendo à Técnica Legislativa Somos a ela favoráveis.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-

cha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de
Oliveira - Iracy Viana - Edgard Sponholz"

O SR. PRESIDENTE - Está em discussão a emenda nº 10. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 11.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 11

SUPRIMA-SE o Título III do Projeto.

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Macerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda exclue do Projeto o título referente ao casamento e à herança militar. Os dispositivos nele contidos e necessários, são reincluídos em outros títulos através de emendas posteriores.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 11 (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 12.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 12

SUPRIMA-SE a letra f) do Art. 33 do Projeto.

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Esta emenda é consequência da emenda anterior, que excluiu do Projeto a expressão: "herança militar."

Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Tracy Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 12. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda

nº 13.

O SR. 1º SECRETÁRIO = (Lê):

"EMENDA Nº 13

SUPRIMA-SE o Parágrafo Único do art. 39 do Projeto.

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda visa excluir o dispositivo que concede ao Comando autoridade para coagir o subordinado ao pagamento de dividas, através de medidas disciplinares e administrativas.

Somos favoráveis à emenda.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 13. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 14.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 14

INC LIIA-SE, no Capitulo V do Projeto, o seguinte:

"Art. - Ao cônjuge, ou na falta deste, à pessoa que provar ter feito despesas em virtude do falecimento do militar, será bonada, a titulo funeral, a importância correspondente a um Mês de vencimento ou remuneração.

§ 1º - O Pagamento do abono será e fetuado pela Tesouraria da Policia Militar, quando lhe for apresentado o atestado de óbito pelo cônjuge ou pessoa a cu - jas expensas houver sido efetuado o funeral, ou procurador legalmente habilitado, feita a respectiva prova de identidade.

§ 2º - São extensivos aos oficiais, aspirantes a oficial, sub-tenentes, sargentos e praças da reserva remunerada e reformados da Polícia Militar, as vantagens deste artigo e seus parágrafos."

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda é consequência de emenda anterior. Visa reincluir ao projeto, no Capítulo V, o que era razoável e constava do Capítulo IV, que foi retirado.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy B. Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 14. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 15.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

EMENDA Nº 15

INCLUA-SE no Capítulo IV, do Projeto, o seguinte:

"Art. - Os militares em atividade só podem contrair matrimônio mediante licença da autoridade competente e depois de preenchidos os requisitos em Regulamento".

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Somos favoráveis à emenda pelos motivos já referidos na emenda anterior.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949.

(a a) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy B. Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 15. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 16.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

EMENDA Nº 16

SUPRIMA-SE o Art. 72 do Projeto.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Filho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A supressão é justa. O projeto pretende definir crime.

Somos favoráveis à emenda.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-
cha Xavier - Julio Buskei - Lustosa
de Oliveira - Iracy B. Viana -Edgard
Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº
16. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam,
queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda

nº 17.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 17

SUPRIMA-SE o art. 71 do Projeto.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Accioly Fi-
lho e Lacerda Werneck.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Pela aprovação da emenda pelos mesmos
fundamentos da emenda anterior.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-
cha Xavier - Julio Buskei - Lustosa
de Oliveira - Iracy B. Viana -Edgard
Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº
17. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam,
queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emen

da nº 18.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 18

SUBSTITUA-SE pelo seguinte o Art. 82:-

"O militar reverte imediatamente á atividade, desde que cessem os motivos de sua agregação."

JUSTIFICAÇÃO

Como tal art. está redigido no projeto, com o termo poderá, ficará conferida, ao Governador do Estado, a faculdade de determinar ou não a reversão do militar á atividade, quando cessarem os motivos da agregação deste.

Pelos regulamentos militares, é atribuição do Executivo, a reversão de oficiais agregados. Não há motivo para se dizer que o Governador do Estado poderá ou deverá exercer essa prerrogativa.

Além disso, a excetuação criada para com os casos constantes das alíneas b, d e e, do artigo 77 do projeto, constituirá flagrante violação de direitos e poderá ocasionar clamorosas injustiças pessoais.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949.

(aa) Lauro Portugal Tavares, Lopes Munhoz
Lacerda Werneck, Felizardo Gomes da
Costa, Marés de Sousa, Julio Rocha
Xavier e José Machuca.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda se justifica plenamente: cessados os motivos que determinaram a agregação do militar, deve ele reverter incontinenti á atividade. De acordo com o projeto, no entanto, sua reversão é dependente do arbitrio do Executivo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alides Pereira Junior, Presidente -

Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira Iracy B. Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 18. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 19.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 19

Art. 2º, parágrafo único - SUBSTITUA -SE com a seguinte redação:

"Os membros da Policia Militar do Paraná não são funcionários públicos. Não constituindo casta social, pertencem, entretanto, à classe especial de servidores públicos do Estado do Paraná, integrante da classe dos militares nacionais."

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, por Acórdão de 2 de dezembro de 1907, já decidiu que militares não são funcionarios públicos.

O 1º Estatuto dos Militares Federais baixado com o Decreto-Lei nº 3084, de 1º de março de 1940, frizava bem, que:

"Assim, os militares de carreira não são funcionarios públicos. Sem constituírem casta no âmbito social, formam uma classe especial de servidores da Pátria - Classe dos Militares."

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1949

(aa) Lauro Portugal Tavares, Lopes Munhoz, Lacerda Werneck, Felizardo Gomes da Costa, Mares de Sousa, Julio Rocha Xavier e José Machuca.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Prejudicada pela aprovação da emenda nº 2.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-
cha Xavier - Julio Buskei - Lustosa
de Oliveira - Tracy Viana - Edgard
Sponholz."

O SR. PORTUGAL TAVARES - Pela ordem, sr. Presi-
dente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra, pela ordem, o
nobre Deputado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sr. Presidente, quero co-
municar à Casa que esta emenda está prejudicada
pela aprovação da emenda nº 2 de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE - Efetivamente, a emenda está
prejudicada e não será submetida à votação.

Em votação a emenda nº 20.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 20

Art. 2º - SUPRIMAM-SE os termos considera-
dos e natos.

JUSTIFICAÇÃO

Os elementos componentes da Polícia
Militar do Estado do Paraná, como, aliás, os
de todas as polícias militares, não são
apenas considerados militares. São em ri-
gor e juridicamente militares, pois as alu-
didas polícias fazem parte das forças arma-
das brasileiras, estando compreendidas nê-
se caracter no título VII - DAS FORÇAS ARMA-
DAS - da Constituição Federal, art. 183.

Além disso, a Lei do Serviço Mili-
tar trata delas nos arts. 78, 79 e 80, co-
mo corporações militares.

Lógico e jurídico é, portanto, que elementos de corporações militares são, ipso facto, militares em rigor.

Quanto ao termo natos, deve ser suprimido porque, embora no caso signifique cidadãos brasileiros, pode ser subentendido como cidadãos nascidos no Brasil.

Entretanto, os naturalizados também estão sujeitos ao serviço militar brasileiro, conforme o § 3º do art. 2º da referida Lei de Serviço Militar.

Ademais, conforme o inciso II do art. 129 da Constituição Federal os filhos de brasileiro ou brasileira nascidos no Exterior também são brasileiros até a idade de vinte e cinco anos, pelo menos, e daí por diante se optarem pela nacionalidade brasileira. Nestas condições, estão, igualmente, sujeitos ao serviço militar no Brasil.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1949

(aa) Lauro Portugal Tavares, Oscar Lopes Munhoz, Lacerda Werneck, Júlio Rocha Xavier, Felizardo Gomes da Costa, Marés de Sousa e José Machuca.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Somos favoráveis á aprovação da emenda pelos motivos referidos na sua justificativa.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy B. Viana -Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE = Está em votação a emenda nº 20. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 21.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 21"

ART. 19 - SUBSTITUA-SE pela seguinte redação preambular:

"Os militares da Polícia Militar do Estado do Paraná pertencem aos círculos de": (as alíneas como constam).

JUSTIFICAÇÃO

A redação como está no projeto é atentória às prerrogativas asseguradas aos oficiais e estabelece verdadeira promiscuidade entre estes e praças, porque, pelas alíneas d e e coage os oficiais a conviverem nos círculos de sub-tenentes, sargentos, cabos e até soldados, músicos, corneteiros e tambores, o que é terminantemente vedado pelos regulamentos militares

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1949

(aa) Lauro Portugal Tavares, Lopes Munhoz, Lacerda Werneck, Felizardo Gomes da Costa, Marés de Sousa, Julio Rocha Xavier e José Achaça.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda é justa. Os militares são que pertencem aos diversos círculos e não os oficiais, que integram apenas o que é próprio aos que atingiram ao oficialato.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-
cha Xavier - Julio Buskei - Lustosa
de Oliveira - Iracy B. Viana -Edgard
Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº
21. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam,
queiram permanecer sentados. Aprovada.

O SR. PRESIDENTE - A emenda nº 22 deixa de
ser votada, por conter emenda de redação. Será
votada na ocasião oportuna.

Vou submeter a votos a emen-
da nº 23.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 23

Art. 4º - ACRESCENTE-SE a este artigo um
parágrafo 4º, nos seguintes termos:-

"Os militares da reserva, a que
aludem os parágrafos deste artigo, pertencem
a reserva das classes armadas federais e só à
jurisdição do Governo Federal ficam sujeitas
quanto a convocações para prestação do serviço
militar na forma da respectiva lei."

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade deste parágrafo é evitar
que pareça ficarem sob dupla jurisdição,
dos Governos Federal e Estadual, os reservistas
saídos da Polícia Militar do Estado do Paraná,
pois, militarmente, todos os brasileiros
reservistas estão sob uma jurisdição única - a
do Governo Federal, conforme se evidencia do art. 80
da Lei do Serviço Militar Nacional.
Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949.

(aa) Lauro Portugal Tavares, Lacerda Werneck,
Felizardo Gomes da Costa, Mares de Sousa,
Julio Xavier e José Machuca.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Pela aprovação da emenda, de acordo com os fundamentos constantes da justificativa.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Tracy B. Viana - Edgard Sponholz.

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 23. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 24.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 24

Art. 38 - MODIFIQUEM-SE as redações das a linhas a e b, para as seguintes:

- "a) - do decreto de promoção para os oficiais;
- b) - do ato de declaração de aspirantes, para as praças desta graduação especial;
- c) - das promoções e dos engajamentos e reengajamentos, para as praças, de sub-tenentes a cabos, conforme as publicações respectivas feitas em boletim da corporação;
- d) - da data de inclusão na corporação, para os voluntários, reservistas ou não, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica."

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1949

(aa) Lauro Portugal Tavares, Oscar Lopes Munhoz, Lacerda Werneck, Felizardo Gomes da Costa, Marés de Sousa, Julio Rocha Xavier e José Machuca.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

A emenda esclarece melhor o texto. Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Tracy B. Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 24. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada. Vou submeter a votos a emenda nº 25.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 25

Art. 10 - Onde consta "...situação do oficial...", emende-se para "...situação jurídica do oficial...".

JUSTIFICAÇÃO

Assim exprime o dispositivo correspondente do Estatuto dos Militares Federais, com o qual precisa estar em consonância o Estatuto que ora estamos discutindo.

Além disso, o termo "situação", por si só, não traduz "situação jurídica" - objetivo visado nos estatutos em apreço.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1949.

(aa) Lauro Portugal Tavares, Lopes Munhoz,
Lacerda Werneck, Melizardo Gomes da
Costa, Marés de Sousa, Julio Xavier
José Machuca.

P A R E C E R

Somos favoráveis à emenda, que inter-
preta melhor o espirito do legislador.

Sala das Comissões, em 16 de maio de
1949.

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-
cha Xavier - Julio Buskei - Lustosa
de Oliveira - Iracy Viana - Edgard
Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº
25. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam,
queiram conservar-se sentados. Aprovada.
Vou submeter a votos a emen-
da nº 26.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 26

- Art. 95 - SUBSTITUA-SE por:-

À pessoa que provar ter feito
o enterramento de militar da Policia Mili-
tar do Paraná, será bonado, a titulo de
indenização, um Mês de vencimentos do mi-
litar (falecido)."

JUSTIFICAÇÃO

Como consta do projeto, quantas pes-
soas quizerem, poderão, mediante despesa
de uma simples coroa, cada uma, perceber
um mês de vencimentos do militar.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1949.

(aa) Oscar Lopes Munhoz, Lacerda Werneck,

Felizardo Gomes da Costa, Marés de Sousa,
Julio Rocha Xavier e José Machuca.

P A R E C E R

A emenda é necessária. Acrescentamos
porém, ao seu final a expressão "falecido
que nos parece aconselhável.

Pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira Junior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Ro-
cha Xavier - Julio Buskei - Lustosa
de Oliveira - Iracy Viana - Edgard
Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº
26. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam,
queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda
nº 27.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA Nº 27

Art. nº 81 - SUPRIMA-SE o parágrafo úni-
co porque trata de reinclusões em reserva
da Polícia Militar, e is a sobre que o Es-
tado do Paraná não pode Legislar, visto
como todos os reservistas pertencem à U-
nião, conforme já foi exposto na justifi-
cação da emenda proposta ao art. 4º do
projeto, com fundamento no art. 80 da Lei
do Serviço Militar Nacional.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1949.

(aa) Lauro Portugal Tavares, Lacerda Wer-
neck, Felizardo Gomes da Costa, Ma-
rés de Sousa, Julio Xavier e José Ma-
chuca.

P A R E C E R

De acordo com a emenda pelos seus fundamentos.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949.

(aa) Alcides Fereira Junior, Presidente - Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier - Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy Viana - Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Está em votação a emenda nº 27. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vou submeter a votos a emenda nº 28.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sr. Presidente:

Esta emenda resultou de um erro datilográfico verificado no Projeto, o qual foi corrigido pela Comissão através de uma sub-emenda.

Nessas condições, requero destaque para a votação da sub-emenda.

O SR. PRESIDENTE - Vou submeter a votos o requerimento do sr. Portugal Tavares. (Pausa). Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação a sub-emenda.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

P A R E C E R

A emenda resultou de erro datilográfico verificado no projeto. Ao invés de se ter escrito oficiais e graduados, escreveu-se oficiais graduados, que é condenado pela hierarquia militar. Apresenta -

mos assim a esta, uma sub-emenda, sanando o ocorrido e nos seguintes termos:

Ao art. 42, SUBSTITUA-SE - "oficiais graduados" por "oficiais e graduados".

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1949

(aa) Alcides Pereira J^unior, Presidente -
Pinheiro Junior, Relator - Julio Rocha Xavier -
Julio Buskei - Lustosa de Oliveira - Iracy Viana -
Edgard Sponholz."

O SR. PRESIDENTE - Continua em votação a sub-emenda. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. Aprovada.

Está assim concluída a votação do Projeto de Lei nº 133/48, em sua 2ª discussão.

Em 3ª discussão o Projeto de Lei nº 22/49, sobre o qual há um substitutivo de autoria do nobre deputado sr. Antonio Lustosa de Oliveira, que vai ser lido pelo sr. 1º Secretário, e que já foi aprovado em segunda discussão.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 22/49

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de setembro do corrente ano, o prazo concedido pela lei nº 100, de 27 de setembro do ano p. findo, para efeito da cobrança, sem o acréscimo da multa regulamentar, do Imposto Territorial Rural, referente ao exercício de 1948.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1949

(a) Lustosa de Oliveira."

O SR. PRESIDENTE - Vou submeter a votos o substitutivo que acaba de ser lido pelo sr. 1º Secretário

rio, ao artigo 1º do Projeto. (Pausa). Os srs. Deputados que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Vou submeter a votos o artigo 2º do Projeto. (Pausa). Os srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado. Ina à redação final.

Em 3ª discussão o Projeto de Lei nº 199/48, do Governo do Estado, que cria um cargo de Secretário, padrão "q" na Procuradoria Geral do Estado, (Pausa). Como nenhum dos srs. Deputados queira discuti-lo, encerro a discussão, passando à votação. Os srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Vou submeter à consideração da Casa o requerimento do deputado Sr. Ruy Cunha, que propõe um voto de congratulações pela realização do Congresso de Cafeicultores, por iniciativa da Superintendência do Serviço do Café. (Pausa).

Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Está esgotada a matéria da ordem do dia (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, designando uma nova para segunda-feira, dia 23, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1ª discussão da proposição nº 29/47
 - 2ª discussão do Projeto de Lei nº 122/48
 - 3ª discussão dos Projetos de Lei nºs. 133/48 e 200/48.
- Levanta-se a sessão.